

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo sido nomeado relator da matéria pelo Presidente desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 02 de julho de 2026 de autoria da mesa diretora, que “ Concede homenagem e outorga certificado de reconhecimento às Famílias dos Ex-Combatentes da Segunda Guerra Mundial em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Pátria na Segunda Guerra Mundial”.

A proposta prevê a realização de ato solene no dia 16 de julho de 2026, às 9 horas, em praça pública do Município, por meio da Fundação Cultural de Rio do Sul, com apoio da Câmara Municipal, conforme Requerimento nº 18/2026, aprovado em Sessão Ordinária.

A homenagem proposta reveste-se de elevado interesse público e histórico, uma vez que reconhece a coragem, o patriotismo e o espírito de sacrifício dos integrantes da Força Expedicionária Brasileira, preservando a memória daqueles que contribuíram para a defesa da liberdade e da soberania nacional durante a Segunda Guerra Mundial.

Parecer de Comissão/[ANO] – Folhas 1 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Conforme consignado no Parecer Jurídico nº 104/2026, o Projeto encontra amparo no Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente no art. 114, que prevê a utilização de Decreto Legislativo para a concessão de honorarias a pessoas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade.

Sob o aspecto jurídico, não se verifica qualquer vício de iniciativa, competência ou constitucionalidade que impeça a regular tramitação da matéria. O projeto está em conformidade com a legislação vigente, respeita as normas regimentais e atende ao interesse público ao valorizar a memória histórica e os relevantes serviços prestados pelos ex-combatentes brasileiros.

Sendo assim, concluo a presente matéria estar revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua aprovação em primeira discussão e votação e solícito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 08 de julho de 2026.

MÁRIO SÉRGIO STRAMOSK

Relator

Parecer de Comissão/[ANO] – Folhas 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br